PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05112/99

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 13/07/1999
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado conceder em aforamento a **Francisco Benício da Silva,** o terreno situado no Bairro de **Lagoa Nova**, com os seguintes limites e dimensões:
Norte - Ednaldo Alvirios Silva c/8,40m
Sul - Expedito Nonato de Souza c/8,40m
Leste - Rua Nossa Senhora da Conceição c/2,65m
Oeste - Escola Estadual Nestor Lima c/2,85m

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Comissões, em Natal, 24 de junho de 1999

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Diário Oficial de: 14/07/99